

## PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2024-2026

O Presidente da Assembleia Geral da Assembléia Paraense, *ad referendum* da Assembleia Geral, e o Presidente da Diretoria Executiva da Assembléia Paraense, *ad referendum* da Diretoria Executiva, com base nos princípios da independência e harmonia, no uso de suas atribuições estatutárias, na forma do disposto nos artigos 19, 37, incisos X e XI, 52, inciso XIV, 123, 125 e 130 do Estatuto Social,

Considerando os preceitos estatutários de independência e harmonia entre os órgãos de administração do Clube, assim como observados os princípios da gestão democrática, da participação, transparência e descentralização,

Considerando que compete à Assembleia Geral baixar resoluções sobre qualquer assunto e solucionar casos que lhe forem submetidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal,

Considerando compete à Diretoria administrar a associação, zelando por seu patrimônio

e reputação, cumprindo o Estatuto, e especialmente baixar instruções ou regulamentos sobre setores ou atividades do Clube,

Considerando a necessidade de garantir ampla efetividade as normas estatutárias, especialmente quanto ao impedimento da adoção de qualquer atitude de proselitismo político-partidário, conforme disposto no art. 123 do Estatuto social,

Considerando que as disposições do Estatuto são complementadas pelos regimentos, regulamentos, portarias e instruções que forem expedidos pelos órgãos competentes, e

Considerando a necessidade de regulamentar a utilização de espaços comuns do clube para eventos específicos,



[www.assembleiapaaraense.com.br](http://www.assembleiapaaraense.com.br)

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica proibida a locação, cessão, empréstimo e ou qualquer forma de utilização dos espaços do Clube para a realização de quaisquer eventos públicos ou privados de natureza político-partidária.

Art. 2º. Compete à Diretoria de Eventos, à Diretoria de Secretaria e à Diretoria ligada aos eventos a serem realizados no Clube, assegurarem o cumprimento desta portaria e registrar as ocorrências, em casos de descumprimento, para que se possa apurar as condutas conforme o previsto no Estatuto Social.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Belém (PA), 10 de maio de 2024.

**Oscar Faciola Pessoa**

**PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA PARAENSE**

**Paulo Coimbra Storino**

**PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSEMBLÉIA PARAENSE**



[www.assembleiaparaense.com.br](http://www.assembleiaparaense.com.br)

Av. Alm. Barroso, 4614.  
CEP 66613-710.  
Belém - PA.